AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5513/2026
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.527/2025 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2026 às 08:00 hs;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DE ZOONOSES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

Código reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
1132	12.12.10.304.0018.4130	4.4.90.52	0001	31000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
ANEXO IV	**MODELO DE NOTA DE EMPENHO**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema ComprasBR, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.06 15:06:13 -03'00'

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/ a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. ETAPA DE LANCES

4.1. A etapa de lances da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, com duração total de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário final de envio de proposta, indicado no sistema. Durante esse período, os licitantes devidamente cadastrados poderão registrar lances sucessivos e decrescentes em relação ao seu próprio lance, observadas as condições deste edital.

4.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários e/ou globais, conforme indicado no item específico deste edital, respeitando-se o valor máximo estimado pela Administração e vedados lances com redução irrisória que possam comprometer a exequibilidade da proposta. O sistema eletrônico registrará,

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899

em ordem cronológica, todos os lances ofertados, com indicação do horário, valor e identificação do licitante, assegurado o registro em ata eletrônica para fins de transparência e controle.

4.3. Encerrado o prazo de 6 (seis) horas, será automaticamente finalizada a etapa de lances, ficando vedada a inclusão de novos lances ou a alteração dos já ofertados, ressalvadas as hipóteses de reabertura previstas na regulamentação aplicável ou em razão de falhas técnicas devidamente comprovadas. Após o encerramento, a Administração analisará o resultado, verificará a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste edital e dará prosseguimento às fases de julgamento, habilitação e adjudicação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contatação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 15:07:45 -03'00'

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As empresas participantes deverão anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, vedada a inserção de novos documentos posteriormente, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

6.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir. Toda documentação de habilitação deverá ser anexada ao sistema eletrônico

a) Habilitação Jurídica: no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.06 15:08:00 -03'00'

exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

e) Declaração Unificada (Anexo III)

6.4.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

6.4.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

6.4.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

6.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

6.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.06 15:08:38 -03'00'

6.5. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e encaminhará à empresa vencedora.

7.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e- mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

8.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

8.2.2. O pagamento dessas multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

8.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.06 15:08:54 -03'00'

8.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 15:09:17 -03'00'

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo descontratação.

9.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 06 de Novembro de 2026.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899

Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.06 15:09:47 -03'00'

Eliene de Paula Pinto
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de microscópio binocular para a Gerência de Saúde de Zoonoses – Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA)

Processo de Compras	nº 5513/2026
Órgão	Secretaria de Saúde de Mauá – Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA)
Unidade requisitante	Gerência de Saúde de Zoonoses
Documento de origem	C.I. nº 111/2026-COVISA, de 02/07/2026
ETP correspondente	Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº ___/2026
Elaboração	Coordenadoria Administrativa
Base legal	Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j"

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir o objeto e os parâmetros necessários à contratação em epígrafe, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que lhe dá suporte.

a) Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 01 (um) microscópio binocular, bem móvel de natureza permanente, destinado a atender às demandas da Gerência de Saúde de Zoonoses, vinculada à Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) da Secretaria de Saúde de Mauá.

Trata-se de contratação de compra, com entrega integral e em parcela única, não se tratando de prestação de serviço continuado, razão pela qual não se aplica prazo de vigência contratual prorrogável, limitando-se o prazo do ajuste ao necessário para a entrega do bem, recebimento e cumprimento das obrigações de garantia previstas na alínea "d" deste Termo.

b) Fundamentação da contratação

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Coordenadoria Administrativa com base na C.I. nº 111/2026-COVISA, de 02/07/2026, o qual evidencia a necessidade da Gerência de Saúde de Zoonoses de dispor de microscópio binocular para a realização de exames laboratoriais de vigilância e controle de zoonoses, bem como demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, cujo teor integral é parte constitutiva deste Termo de Referência.

c) Descrição da solução como um todo

Considerado todo o ciclo de vida do objeto, a solução compreende: (i) o fornecimento do microscópio binocular com as especificações técnicas descritas na alínea "d"; (ii) a entrega de manual de instruções em língua portuguesa; (iii) a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; (iv) a disponibilização de assistência técnica durante o período de garantia; e (v), ao final da vida útil do bem, sua destinação por meio de processo de desfazimento patrimonial, observadas, sempre que aplicável, práticas de logística reversa e reciclagem dos componentes eletrônicos e ópticos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 10:10:04 -03'00'

d) Requisitos da contratação

O bem a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS — MICROSCÓPIO BINOCULAR	
Sistema óptico	Finito, distância de tubo 160 mm
Tipo	Binocular, cabeçote deslizante, inclinação de 45°, giro de 360°
Ocular(es)	WF 10X / 18 mm
Revólver porta-objetivas	Quádruplo, com travas de clique
Objetivas	4X / 0,10 (WD 6,8 mm) 10X / 0,25 (WD 2,4 mm) 40X / 0,65 / S (WD 0,83 mm) 100X / 1,25 / S-Oil (WD 0,13 mm)
Estágio mecânico	Curso X e Y de 78 x 50 mm, com limite superior de parada predefinido e ajustável
Condensador	Rack e pinhão focalizáveis, Abbe 1,25 NA, com diafragma de íris e suporte de filtro
Sistema de foco	Foco grosso e fino, com ajuste de tensão; precisão de foco fino com incremento mínimo de 2 µm; movimento do eixo Z de 27 mm
Iluminação	Halógena, 12V / 20W, com controle de intensidade
Alimentação elétrica	Bivolt / 220–240 V, com certificação CE
Quantidade	01 (uma) unidade
Valor unitário de referência	R$ 4.815,44 (base: cotação constante da CI nº 111/2026-COVISA)
Unidade requisitante	Gerência de Saúde de Zoonoses — Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA)

São, ainda, requisitos da contratação:

1. Equipamento novo, sem uso, de primeira qualidade, com certificação de conformidade elétrica (marcação CE ou equivalente);
2. Manual de instruções em língua portuguesa;
3. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
4. Assistência técnica disponível em território nacional;
5. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento;
6. Entrega na Sede da Secretaria de Saúde de Mauá, situado na Av. Capitão João, nº 2301 – Matriz, Mauá/SP, em horário comercial (8:00 às 16:30), de segunda a sexta feira;
7. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista mínimas exigidas para contratação com a Administração Pública, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

e) Modelo de execução do objeto

A execução consistirá na entrega única do microscópio binocular no endereço indicado acima, no prazo estipulado, acompanhado de nota fiscal, manual de instruções e termo/certificado de garantia. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021: (i) recebimento provisório, mediante

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 15:15:54 -03'00'

termo circunstanciado firmado pelo responsável pelo acompanhamento, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações técnicas; e (ii) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, encerrando-se a execução com a emissão desse termo.

f) Modelo de gestão do contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Coordenadoria das vigilâncias como fiscal da contratação, nos termos dos arts. 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá: verificar a conformidade do bem entregue com as especificações técnicas deste Termo de Referência; atestar o recebimento provisório e definitivo; comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na entrega, para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto a eventual aplicação de sanções administrativas; e manter registro da garantia do equipamento para fins de acionamento, se necessário, durante sua vigência.

g) Critérios de medição e de pagamento

Por se tratar de aquisição em parcela única, não há medição parcial. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do bem e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observado o prazo de até 15 dias fora a quinzena, contado da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 141, §3º, e do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao contratado.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação em razão do valor — atualmente fixado em R$ 65.492,11 para o exercício de 2026, recomenda-se a contratação direta por dispensa de licitação, mediante prévia divulgação em sítio eletrônico oficial, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos mínimos de habilitação e a formalização exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.

A Administração deverá observar, ainda, o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora, de modo a não incorrer em fracionamento indevido da despesa que descaracterize a hipótese de dispensa por valor, conforme art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

i) Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R$ 4.730,61, conforme média de preço apurada nos autos.

j) Adequação orçamentária

A despesa decorrente desta contratação deverá ser suportada por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Secretaria de Saúde de Mauá para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Código reduzido	Programa de Trabalho	Rubrica	Fonte	Código de Aplicação
1132	12.12.10.304.0018.4130	4.4.90.52	001	31000

Mauá, 16 de setembro de 2026.

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 15:16:16 -03'00'

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 031/2026

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
OBJETO: Aquisição de 01 (um) microscópio binocular, bem móvel de natureza permanente, destinado a atender às demandas da Gerência de Saúde de Zoonoses, vinculada à Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) da Secretaria de Saúde de Mauá.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Razão Social	:			
Endereço	:			
Bairro	:		Cidade / Estado :	CEP
Telefone(s)	: () 0000-0000		() 0000-0000 :	
CNPJ (MF)	: 00.000.000/0000-00		Inscrição Estadual :	000.000.000.000
E-mail	:			

LOTE XXXXX

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXX						

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

_____, em _____de _____2026

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 15:16:57 -03'00'

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Dispensa Eletrônica nº 031/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.1. do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 031/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Dados: 2026.11.06 15:17:31 -03'00'

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*****

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput,* incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899
Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 15:34:47 -03'00'

ANEXO IV

MODELO DE NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO	:			EMISSÃO	:
UNIDADE	:			ESPÉCIE	:
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:				
RUBRICA	:				
RECURSO	:			Nº PEDIDO	:
DESTINAÇÃO	:			Nº AC	:
DOTAÇÃO	:	**Código reduzido**			
Nº PROCESSO	:				

LICITAÇÃO Nº		**MODALIDADE**		**CONVÊNIO**	
				CONTRATO	
				ATA	/

CREDOR	:			CNPJ	:
ENDEREÇO	:			I.E	:
TELEFONE/FAX	:			CIDADE	:
CONTA BANCÁRIA	:			ESTADO	:

Descrição	**Valor Total**

FORMA DE PAGAMENTO:

LOCAL DE ENTREGA:

DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:		
VALOR EMPENHO:	EMITENTE	CONFERENTE
SALDO ATUAL:		

ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Assinado de forma digital por ELIENE DE PAULA PINTO:04662029899 Dados: 2026.11.06 15:55:07 -03'00'